



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

LEI N. 951/2021

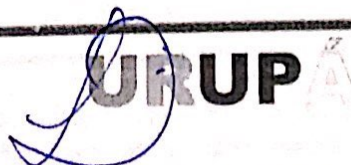
DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, proveniente de recursos do Convênio n. 088/PGE-2021, para despesas com aquisição de computadores Desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC, no valor total de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), proveniente de recurso do Convênio n. 088/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e o Município de Urupá/RO, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.807-6 - PMU AQUIS COMP DESKTOP, Banco do Brasil, destinado a aquisição de Computadores desktop para suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento aos usuários da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do crédito adicional especial é composto por recursos vinculados no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes do Convênio n. 088/PGE-2021 e por anulação de dotação no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos





Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

e cinquenta reais) referente contrapartida do Município de Urupá, proveniente recurso próprio, alocado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será criado através de anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.002.99.999.0002.9.999 – Reserva de Contingências, elemento de despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingências.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

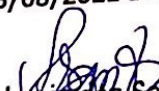
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

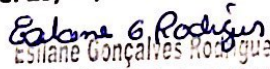
Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 25/08/2021 a 01/09/2021


Vera Lúcia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GPI/Urupa-RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 25/08/2021 a 01/09/2021


Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. N°. 009 / 2021